



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG

Telef. (38) 3614-1537 – 3614-1429 – Fax: (38) 3614-1600

www.montalvania.mg.gov.br

LEI 1426/2024

“Dispõe sobre Alteração do Art. 2º da Lei municipal nº 1359/2023 LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias)”.

O Povo do Município de MONTALVANIA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprecia, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera o art. 2º e respectivos anexos da Lei Municipal Nº 1359/2023 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2025, as metas e prioridades da Administração Municipal são aquelas definidas e demonstradas nos anexos deste Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas. O poder público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida no âmbito da educação, saúde e Proteção Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2 – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Montalvânia 21 de junho de 2024


FREDSON LOPES FRANÇA
Prefeito Municipal

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal
Montalvânia-MG